



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Gabinete do Vereador Celso Giannazi

Viaduto Jacareí, 100, Palácio Anchieta - Bairro Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01319-900
Telefone: - www.saopaulo.sp.leg.br

São Paulo, 08 de abril de 2021.

À

Secretaria Municipal de Educação

A/C: Sr. Fernando Padula Novaes

Ofício 43º GV/ nº 96/2021

ASSUNTO: Critérios para a vacinação prioritária de profissionais da educação.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6510.2021/0006954-0.

Sr. Secretário,

Vimos por meio deste, solicitar respostas objetivas aos questionamentos abaixo elencados, provenientes das notícias sobre critérios para a vacinação prioritária de profissionais da educação.

1. A validação dos dados inseridos pelos profissionais da educação no *site* estabelecido pelo Governo do Estado [1] está sendo feita pela SED (Secretaria Escolar Digital) à qual apenas as escolas estaduais, escolas municipais de ensino fundamental (EMEF) e rede particular com salas com ensino fundamental tem acesso. Como as unidades da educação infantil e gestão dos CEU's poderão validar seus dados para recebimento da vacina?
2. Como os educadores do MOVA (Movimento de Alfabetização) deverão proceder para cadastro, uma vez que não possuem holerite?
3. Os trabalhadores de Organizações Sociais conveniadas com o poder público que ofertam atividades educativas (Projeto Guri, Cenpec, Ação Educativa, Fundação Casa e outras) serão contemplados com a vacinação prioritária?
4. A vacinação dos supervisores e profissionais readaptados está contemplada na programação de vacinação prioritária?

É importante ressaltarmos que, desde o início da pandemia, nosso mandato vem lutando para que os profissionais da educação da rede direta, parceira e conveniada sejam colocados nas ações de combate ao COVID-19 de maneira prioritária, pois seu serviço é caráter fundamental para a sociedade.

O MOVA é um movimento de alfabetização de jovens e adultos da Cidade de São Paulo, criado pelo Educador Paulo Freire, Secretário de Educação do Município à época e existente há mais de 30 anos. Esse movimento que se constitui como unidade educacional e vem aplicando todas as diretrizes de retorno às aulas e ensino remoto promulgadas pela Prefeitura de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Educação e funciona com parceria entre entidades sociais e a Prefeitura de SP, sendo que seus educadores não possuem vínculo empregatício, pois apenas recebem uma ajuda de custo da prefeitura via entidades conveniadas e por isso não tem holerite, o principal item exigido para comprovação da função no cadastro de vacina. Eles possuem apenas recibo de pagamentos via entidades e educadores. Dessa forma, pelas exigências estabelecidas pelo Governo do Estado, os profissionais da educação do MOVA serão excluídos do cadastro de vacinação prioritária contra COVID-19, o que é absurdo e lamentável, pois também, são profissionais da educação como as demais categorias.

Outro ponto importante para destacarmos diz respeito aos trabalhadores de Organizações Sociais conveniadas com o poder público que ofertam atividades educativas, profissionais da educação que atuam com jovens em situação de vulnerabilidade e/ou privação de liberdade e são fundamentais para as crianças e adolescentes na sua realidade periférica e de esquecimento social. Através desses educadores eles podem ressignificar sua atuação na sociedade.

São necessárias imediatas medidas que visem a integração dos profissionais acima citados no cadastro estadual de vacinas, pois a não inclusão dos mesmos leva a negação de direito adquirido e não podemos permitir tal incoerência!

Outra questão importante é sobre a priorização na vacinação contra COVID-19 para os supervisores e servidores readaptados, pois a informação que chegou a nós através de denúncia é que esses servidores não terão seus cadastros validados. Se tal informação for verdadeira é necessário haver o ajuste de inclusão imediatamente, pois esses servidores estão realizando suas atividades assim como todos os outros e devem fazer parte da priorização na vacinação.

Por fim citamos as unidades de educação infantil direta e parceira (CEI's e EMEI's) e gestões dos CEU's onde os gestores não conseguem validar os dados informados por não terem acesso ao sistema estabelecido pelo governo do estado, é necessária imediata correção ou alternativa de validação de dados para esses servidores que assim como todos devem ser imunizados prioritariamente.

Desde já agradecemos a atenção,

CELSO GIANNAZI
Vereador

Ao Exmo. Sr.

Fernando Padula Novaes

Secretário Municipal de Educação

CG/jcsm

[i] <https://vacinaja.educacao.sp.gov.br/> acessado em 08/04/2021



Documento assinado eletronicamente por **Celso Luis Giannazi, Vereador(a)**, em 09/04/2021, às 15:51, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **042180658** e o código CRC **91E4916D**.